

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 023/2025-GABINETE DO PREFEITO

Exmo. Sr.
Vereador JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Belém
e demais Ilustres Vereadores

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

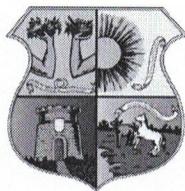
Tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, com fundamento na competência outorgada pelo inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, c/c o art. 94, inciso IV, da Lei Orgânica, para submeter à avaliação e aprovação o anexo Projeto de Lei, que tem por objetivo **“Instituir feriado municipal nos dias 6 e 7 de novembro de 2025.”**

A presente proposição é de extrema importância para o Município de Belém, que terá a honra de sediar, em novembro de 2025, a 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30), além da Cúpula de Presidentes da Amazônia.

A instituição do feriado é uma medida estratégica e essencial para reduzir o fluxo de pessoas nas vias públicas, garantindo a execução do plano de mobilidade e a logística de deslocamento das delegações oficiais. Além disso, a medida visa assegurar a segurança de chefes de Estado, autoridades internacionais e demais participantes. A ação está sendo alinhada com o Governo do Estado, o Governo Federal e os órgãos de segurança, refletindo a seriedade e a importância da operação logística para um evento dessa magnitude.

Recebido
em 25/09/25

Chm
all



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO

A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, confere competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, sendo indiscutível que a magnitude e o ineditismo da COP30 exigem medidas excepcionais para garantir seu sucesso e a segurança de todos os envolvidos, o que justifica plenamente a presente proposição.

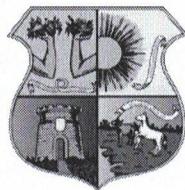
Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta relevante iniciativa, em regime de urgência, na forma do artigo 77 da Lei Orgânica.

Palácio Antônio Lemos, 22 de setembro de 2025.

IGOR WANDER
CENTENO
NORMANDO:946607
51287

Assinado de forma digital por
IGOR WANDER CENTENO
NORMANDO:94660751287
Dados: 2025.09.22 07:41:24
-03'00'

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instituição de feriado municipal nos dias 06 e 07 de novembro de 2025, em virtude da realização da COP30 em Belém, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e o PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declarados feriados civis no âmbito do Município de Belém os dias 06 (seis) e 07 (sete) de novembro de 2025.

Art. 2º A instituição dos feriados de que trata o Art. 1º tem por finalidade facilitar a logística, a mobilidade urbana e a segurança durante a realização da Cúpula de Presidentes da Amazônia e da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30), eventos de grande relevância internacional que serão sediados nesta capital.

Art. 3º Esta Lei não se aplica às atividades e aos serviços considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Lemos, 22 de setembro de 2025.

IGOR WANDER
CENTENO
NORMANDO:94660751287
751287

Assinado de forma digital
por IGOR WANDER
CENTENO
NORMANDO:94660751287
Dados: 2025.09.22 07:41:51
-03'00'

IGOR NORMANDO

Prefeito Municipal de Belém